DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024 | Ano X | Edição nº 1712 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Atas de Sessões 6
Homologação / Adjudicação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 016

DECRETO Nº 3.900, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.109, de 04 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.109, de 04 de julho de 2023, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 149.827,92 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 149.827,92

02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	020	Gestão Política administrativa	1.496,90
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	64	SUPORTE ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIOS	6.904,96
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	076	gestão financeira	10.980,24
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	079	gestão financeira	100.000,00
02.04.01	3.3.90.93.02	04.123.0056.2064	01	110000	486	GESTÃO FINANCEIRA	5.000,00
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	102	atenção básica em saúde	6.263,17
02.05.03	3.1.90.16.00	10.305.0115.2070	05	313000	482	vigilância em saúde	7.882,74
02.06.03	3.3.90.36.00	12.361.0150.2018	01	220000	181	ensino fundamental	4.929,05
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	272	fundo municipal da assistência social	100,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	296	obras e equipamentos urbanos	4.821,94
02.09.03	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	304	cOLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO DOMICILIAR	1.448,92
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**149.827,92**

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação: -149.827,92

02.04.01	3.3.90.91.00	04.123.0056.2038	01	110000	070	GESTÃO FINANCEIRA	-105.000,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	213	ensino fundamental	-44.827,92
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**-149.827,92**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

fls. 017

DECRETO Nº 3.900, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 018

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Guará, objetivando uma Gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do Administrador Público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo a Legislação no escopo de evitar infrações de Trânsito;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Condutor o pagamento de Multas de Infrações de Trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da Frota Municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam através deste Decreto disciplinados os procedimentos para a responsabilização no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por servidor na condução de veículos oficiais.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

fls. 019

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito - NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal;

IV - Departamento de Trânsito: responsável por receber a Notificação de Infração, comunicar a unidade administrativa ao qual o veiculo Notificado pertence da autuação;

V – Responsável pelo Setor de Trânsito: Servidor nomeado através de portaria para Gerenciar a Frota das unidades administrativas**.**

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade às disposições legais, os seguintes agentes:

I – o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como:

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local;

b) utilizar fones nos ouvidosconectados à aparelhagem sonora ou uso de telefone celular enquanto dirige;

c) deixar o condutor ou passageiro de usar cinto de segurança;

d) conversão em locais proibidos pela sinalização;

e) estacionamento e parada proibidospela sinalização;

f) outras infrações previstas no Código Nacional de Trânsito – CTN.

fls. 020

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

II – o responsável pela frota de cada Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no §8º do art. 257 da Lei Federalnº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Códigode Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator,no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação;

Art. 4º Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, o Departamento de Trânsito Municipal, responsável pela frota como um todo, solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º 5º. Compete ao Departamento de Trânsito:

I - receber e encaminhar a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito à Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;

II - encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

III - receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da Notificação de Infração de Trânsito para a Secretaria de Finanças para que seja providenciado o pagamento da multa;

IV - encaminhar a multa para abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator e determinar o desconto em folha, obedecido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

fls. 021

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

V - em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento de Trânsito deverá encaminhar os comprovantes de quitação à Secretaria dos Negócios Jurídicos para que adote as providências cabíveis.

Art. 6º Compete à Secretaria de Finanças:

I - receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - efetuar a liquidação do empenho e enviar para o Setor de Tesouraria, para pagamento.

Art. 7º É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Departamento de Trânsito para providências a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - receber e finalizar o processo administrativo, a fim de apurar as responsabilidades;

II - de possedo Relatório Final do ProcessoAdministrativo comunicar a Divisão de Gestão de Pessoas para que tome as providências cabíveis.

Art. 9º Compete a Divisão de Gestão de Pessoas:

I - o descontoem folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II - notificar o Setor de Tesouraria do ressarcimento do erário.

§1º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Decreto, seja em que fase, comunicar o Departamento de Trânsito.

Art. 10 É competência das Unidades Administrativas, através do Departamento de Trânsito, identificar o condutor do veículo no momento da Notificação e providenciar recurso, se for o caso, dentro do prazo estipulado na notificação.

fls. 022

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

§1º Será de responsabilidade do Secretário da pasta a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia

do veículo.

§2º Igualmente é de responsabilidade da Unidade Administrativa a penalidade/multa em decorrência da não identificação do condutor dentro do prazo previsto pelo Código de Trânsito Nacional.

§3º Cabe à unidade administrativa, através do Departamento de Trânsito, comunicar, oficialmente, o condutor do veículo autuado para que no prazo informadopelo Departamento de Trânsito, providencie o recurso, quando couber.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11 É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo,furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH à Divisão de Gestão de Pessoas quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12 O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato, de acordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

§1º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§2º Fica a critério do condutor infrator a apresentação de Defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§3º Quando o condutor negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o servidor responsável pelo Departamento de Trânsito, em atendimento ao disposto no Art. 4º, §1º, da Resolução n° 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, deverá encaminhar ao DETRAN ofício identificando-o, acompanhado de cópia da Ordem de Tráfego, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo agente público usuário do serviço de transporte e pelo próprio condutor, determinando a imediata instauração de procedimento administrativo.

CAPÍTULO V

DA DEFESA

fls. 023

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Art. 13 O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar a interposição de recurso junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Guará.

I - provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Departamento de Trânsito para arquivamento;

II - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assume as responsabilidades dispostas neste Decreto.

Art. 14 A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante o Departamento de Trânsito para colheita de sua assinatura, em 03 (três) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata o ANEXO I deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada no Departamento de Trânsito, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada à Divisão de Gestão de Pessoas, para fins de processamento do desconto;

IV - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 15 O desconto na remuneração do servidor deverá atender o disposto neste decreto, após finalização do procedimento administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicarem tempestivamente o motorista infrator.

fls. 024

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

§1º A omissão descrita no caput deste artigo acarretará a abertura de sindicância para identificação do agente causador do dano ao erário.

§2º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17 Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, à Divisão de Gestão de Pessoas a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, nos seguintes termos:

I – ser processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – atender ao limite de 10%(dez por cento) da remuneração do servidor, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor da multa correspondente.

§1º Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no inciso I, o servidor poderá efetuar o pagamento através de guia de recolhimento por documento de

arrecadação municipal ou depósito em conta da Prefeitura Municipal de Guará.

§3º A falta de quitação do débito no prazo anotado na guia de recolhimenot implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 18 O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19 O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fls. 025

DECRETO Nº 3.901, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de julho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 26/24.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de medicamento Tezepelumabe 110 mg/ml, para cumprimento de decisão judicial, com fornecimento parcelado, conforme necessidades**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 11.09.2024. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 28 de agosto de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 29/24.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de cozinha para atendimento da Escola Marica Ogava de Freitas, com fornecimento parcelado, conforme necessidades**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 12.09.2024. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 28 de agosto de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 31/24.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de telefonia para comunicação, para atender as Secretarias Municipais, com fornecimento parcelado, conforme necessidades**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 18.09.2024. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 28 de agosto de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2024
Sessão: 1
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Na data de 28 de agosto de 2024, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
14700	25/04/2024	AMAURI JORGE CHAMARELLI	Pregoeiro	172.540.088-08	24204041-x
14700	25/04/2024	JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD	Equipe de Apoio	256.024.948-04	25762341-3
14700	25/04/2024	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Equipe de Apoio	395.972.088-22	463512820

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
107844 Sim	BENICIO PNEUS EIRELI JOAO PAULO DA COSTA LEMOS TREVIZANI	EPP 369.799.758-03	39.535.062/0001-33 43.962.881-7	Sim
113472 Sim	DNP COMERCIO E ACESSORIUOS LTDA PABLO LEAL GONÇALVES	ME 046.857.816-19	44.718.705/0001-14 11.135.282	Sim
106440 Sim	ZEUS COMERCIAL EIRELI LAURO PEREIRA GARCIA	OUTRAS 353.886.498-57	34.840.358/0001-44 44023334	Não

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas.
Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Serviço de Licitação, na rua Dr. Washington Luiz, nº 188, em horário comercial para retirada pelos interessados, decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	106440 Código	ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 34.840.358/0001-44 R MARECHAL DEODORO, 90 APT 04 - PEREQUE, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: (47) 3030-8412 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	039.001.071	PNEU 7,50-16 Marca: BBW/LP23	UN	2	575,00	1.150,00
9	039.001.025	PNEU 185 R 14 C Marca: ROADWING/RW05	PC	8	320,00	2.560,00
13	039.001.103	PNEU 175/70 R14 Marca: ROADWING/RW02	UN	50	294,00	14.700,00
19	039.001.057	PNEU 205 70 R 15C Marca: ROADWING/RW05	UN	8	386,00	3.088,00
20	039.003.033	PNEU 225/ 65 R 16 C Marca: XBRI/FORZA VAN	UN	188	450,00	84.600,00
21	039.003.013	PNEU 225 75 R 16 C Marca: ROADWING/RW	UN	8	830,00	6.640,00

26	039.003.075	PNEU 235/75 R 17,5 Marca: XBRI/ECOWAY	UN	12	1.245,00	14.940,00
30	039.003.057	PNEU LISO 295/ 80 R22,5 - 16 LONAS Marca: XBRI/ECOPLUS	UN	196	1.837,69	360.187,24
34	039.001.069	PNEU 175 70 R.14 Marca: ROADWING/RW02	UN	8	294,00	2.352,00
43	036.001.450	PNEU 12.4 - 24R-1 12LONAS Marca: ASHA/R1	UN	4	2.100,00	8.400,00
44	036.001.454	PNEU 10.16,5 Marca: ADDO INDIA/AIOT	UN	24	675,00	16.200,00
46	039.001.028	PNEU 7.50 16 LT Marca: BBW/LP23	UN	26	575,00	14.950,00
47	039.003.014	PNEU 10.00 X 20 Marca: CENTELLA/CR600	UN	18	1.580,00	28.440,00
50	039.003.019	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS Marca: REDLION/G2 L2 16PR	UN	20	4.280,00	85.600,00
51	036.001.455	PNEU 19,5 - 24 Marca: TENX/R4	UN	8	4.590,00	36.720,00
57	039.003.017	PNEU 17.5 25 20 LONAS Marca: RED LION/G2 L2 20PR	UN	4	5.440,00	21.760,00
		Total do Proponente				702.287,24
Item	107844 Código	BENICIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33 R ZEZE MOREIRA, 505 GALPAO02 - FLORESTA, JOINVILLE - SC, CEP: 89212-305 Telefone: (47) 3842-1243 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.098	PNEU 205/55 R.16 Marca: SUNWIDE-RS-ONE	UN	16	389,00	6.224,00
2	039.003.071	PNEUS 225/45 R17 Marca: FORTUNE-FSR-701	UN	12	600,00	7.200,00
3	039.001.031	PNEU 215/75 R17,5 Marca: LONGMARCH-LM216	UN	120	570,00	68.400,00
5	039.001.087	PNEU 215/85 R17,5 Marca: LONGMARCH-LM216	UN	8	540,54	4.324,32
6	039.001.007	PNEU 245/70 R16 Marca: DOUBLEKING-DK365	UN	8	442,00	3.536,00
7	039.001.006	PNEU 265/70 R16 Marca: SUNWIDE-DUREVOLE	UN	32	590,00	18.880,00
8	039.001.124	CAMARA DE AR RG 14 Marca: JABUTI-TR13	UN	30	47,00	1.410,00
10	039.001.097	PNEU 80/100.14 Marca: TECHNIC-TIGER	UN	10	146,03	1.460,30
11	039.001.036	PNEU 60/100 - 17 Marca: TECHNIC-TIGER	UN	10	150,00	1.500,00
12	039.003.041	PNEU 195/65 R15 Marca: SUNSET-ENZO B2	UN	8	290,00	2.320,00
14	039.001.030	PNEU 175/65 R14 Marca: JK-VECTRA	UN	24	234,00	5.616,00
15	039.001.082	PNEU 185/65 R14 Marca: JK-STAR TRAK	UN	36	297,00	10.692,00
16	039.001.027	PNEU 175/70 R13 Marca: TORNEL-CLASSIC	UN	16	245,03	3.920,48
17	039.003.058	PNEU 205/60 R16 92H Marca: LINGLONG-GREEN MAX HP010	UN	24	270,00	6.480,00
22	039.001.123	CAMARA DE AR RG 13 Marca: JABUTI-TR13	UN	10	47,00	470,00
23	039.002.203	CAMARA DE AR 14 Marca: JABUTI-TR4	UN	4	47,00	188,00
24	039.002.206	CAMARA DE AR 17 Marca: JABUTI-TR4	UN	4	27,00	108,00
25	039.001.003	PNEU 165/ 70 R 14 C Marca: JK-VECTRA	UN	8	277,20	2.217,60
27	039.001.067	PNEU 185 70 14 Marca: TORNEL CLASSIC	UN	8	265,00	2.120,00
28	039.003.012	PNEU 165 70 R 13 Marca: SAILUN-ATREZZO SH406	UN	32	250,00	8.000,00
29	039.001.018	PNEU 275/80 R22.5 Marca: DURABLE-DR622	UN	18	1.650,00	29.700,00
31	039.001.106	PNEU 205/70 R.15 Marca: WESTLAKE-SL369	UN	8	325,00	2.600,00
33	039.003.073	PNEU 215/65 R16 Marca: DOUBLEKING-DK558	UN	8	700,00	5.600,00
35	039.003.052	PNEU 2.75 - 18 DIANT. TITAN 150 Marca: TECHNIC-T&C	UN	2	190,00	380,00
36	039.003.053	PNEU 90/ 90 - 18 TRAS. MOTO TITAN 150 Marca: MAGGION-PREDATOR	UN	2	185,00	370,00
37	039.001.113	PNEU 195 55 R 15 Marca: XBRI-FASTWAY	UN	8	230,00	1.840,00
39	039.001.140	CAMARA DE AR 14,9 - 24 Marca: JABUTI-TR218A	UN	4	290,00	1.160,00
40	039.001.141	CAMARA 18.4 34 Marca: JABUTI-TR218A	UN	4	390,00	1.560,00
41	039.001.149	CAMARA 18 Marca: JABUTI-TR4	UN	2	37,03	74,06
42	039.001.155	CAMARA 325X8 Marca: JABUTI-TR4	UN	2	30,29	60,58
45	039.001.109	PNEU 900X20 LISO Marca: CHENGSHAN-CSP-48	UN	18	1.900,00	34.200,00
48	039.001.039	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS Marca: EMPEROR-EP02	UN	22	2.500,00	55.000,00
49	039.003.018	PNEU 12.5/ 80 - 18 12 LONAS Marca: JK-DX R4	UN	12	1.900,00	22.800,00
52	039.001.144	CÂMARA 10 - 16,5 Marca: JABUTI-TR15	UN	4	164,93	659,72
53	039.001.133	CAMARA 1.400 X 24 Marca: JABUTI-TR220A	UN	6	240,57	1.443,42
54	039.001.153	CAMARA 17,5X25 Marca: JABUTI-TR220A	UN	4	377,19	1.508,76
55	039.001.130	CAMARA 1.000 X 20 Marca: JABUTI-TR78A	UN	4	156,42	625,68
56	039.001.143	CAMARA 750 X 16 Marca: JABUTI-TR75A	UN	4	104,35	417,40
58	039.003.051	PNEU 205/ 55 R 16 Marca: SUNWIDE-RS-ONE	UN	8	389,00	3.112,00
		Total do Proponente				318.178,32
Item	113472 Código	DNP COMERCIO E ACESSORIUOS LTDA CNPJ: 44.718.705/0001-14 AV MARCELINA NEVES SILVA, 420 - PQ LARANJEIRAS, UBERABA - MG, CEP: 38046-398 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	039.001.040	PNEU 205 70 R 16C Marca: SPEEDMAX	UN	20	765,00	15.300,00

32	039.001.019	PNEU 215/70 R14 C Marca: SPEEDMAX	UN	8	595,00	4.760,00
38	036.001.451	PNEU 18.4 - 30 R-1 Marca: BKT	UN	4	2.646,27	10.585,08
		Total do Proponente				30.645,08

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

AMAURI JORGE CHAMARELLI
CPF.: 172.540.088-08
RG.: 24204041-x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 14700 DE 25/04/2024

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD
CPF.: 256.024.948-04
RG.: 25762341-3
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14700 DE 25/04/2024

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
CPF.: 395.972.088-22
RG.: 463512820
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14700 DE 25/04/2024

Proponentes:

Representante: JOAO PAULO DA COSTA LEMOS TREVIZANI
CPF.: 369.799.758-03
RG.: 43.962.881-7
Empresa: BENICIO PNEUS EIRELI

Representante: PABLO LEAL GONÇALVES
CPF.: 046.857.816-19
RG.: 11.135.282
Empresa: DNP COMERCIO E ACESSORIUOS LTDA

Representante: LAURO PEREIRA GARCIA
CPF.: 353.886.498-57
RG.: 44023334
Empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os procedimentos do Pregão Presencial nº **12/2024,** Processo nº **021/2024,** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme necessidades, como também, os atos do pregoeiro designado que adjudicou o objeto do certame as seguintes empresas:

Item	106440 Código	ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 34.840.358/0001-44 R MARECHAL DEODORO, 90 APT 04 - PEREQUE, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: (47) 3030-8412 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	039.001.071	PNEU 7,50-16 Marca: BBW/LP23	UN	2	575,00	1.150,00
9	039.001.025	PNEU 185 R 14 C Marca: ROADWING/RW05	PC	8	320,00	2.560,00
13	039.001.103	PNEU 175/70 R14 Marca: ROADWING/RW02	UN	50	294,00	14.700,00
19	039.001.057	PNEU 205 70 R 15C Marca: ROADWING/RW05	UN	8	386,00	3.088,00
20	039.003.033	PNEU 225/ 65 R 16 C Marca: XBRI/FORZA VAN	UN	188	450,00	84.600,00
21	039.003.013	PNEU 225 75 R 16 C Marca: ROADWING/RW	UN	8	830,00	6.640,00
26	039.003.075	PNEU 235/75 R 17,5 Marca: XBRI/ECOWAY	UN	12	1.245,00	14.940,00
30	039.003.057	PNEU LISO 295/ 80 R22,5 - 16 LONAS Marca: XBRI/ECOPLUS	UN	196	1.837,69	360.187,24
34	039.001.069	PNEU 175 70 R.14 Marca: ROADWING/RW02	UN	8	294,00	2.352,00
43	036.001.450	PNEU 12.4 - 24R-1 12LONAS Marca: ASHA/R1	UN	4	2.100,00	8.400,00
44	036.001.454	PNEU 10.16,5 Marca: ADDO INDIA/AIOT	UN	24	675,00	16.200,00
46	039.001.028	PNEU 7.50 16 LT Marca: BBW/LP23	UN	26	575,00	14.950,00
47	039.003.014	PNEU 10.00 X 20 Marca: CENTELLA/CR600	UN	18	1.580,00	28.440,00
50	039.003.019	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS Marca: REDLION/G2 L2 16PR	UN	20	4.280,00	85.600,00
51	036.001.455	PNEU 19,5 - 24 Marca: TENX/R4	UN	8	4.590,00	36.720,00
57	039.003.017	PNEU 17.5 25 20 LONAS Marca: RED LION/G2 L2 20PR	UN	4	5.440,00	21.760,00
		Total do Proponente				702.287,24

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Item	107844 Código	BENICIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33 R ZEZE MOREIRA, 505 GALPAO02 - FLORESTA, JOINVILLE - SC, CEP: 89212-305 Telefone: (47) 3842-1243 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.098	PNEU 205/55 R.16 Marca: SUNWIDE-RS-ONE	UN	16	389,00	6.224,00
2	039.003.071	PNEUS 225/45 R17 Marca: FORTUNE-FSR-701	UN	12	600,00	7.200,00
3	039.001.031	PNEU 215/75 R17,5 Marca: LONGMARCH-LM216	UN	120	570,00	68.400,00
5	039.001.087	PNEU 215/85 R17,5 Marca: LONGMARCH-LM216	UN	8	540,54	4.324,32
6	039.001.007	PNEU 245/70 R16 Marca: DOUBLEKING-DK365	UN	8	442,00	3.536,00
7	039.001.006	PNEU 265/70 R16 Marca: SUNWIDE-DUREVOLE	UN	32	590,00	18.880,00
8	039.001.124	CAMARA DE AR RG 14 Marca: JABUTI-TR13	UN	30	47,00	1.410,00
10	039.001.097	PNEU 80/100.14 Marca: TECHNIC-TIGER	UN	10	146,03	1.460,30
11	039.001.036	PNEU 60/100 - 17 Marca: TECHNIC-TIGER	UN	10	150,00	1.500,00
12	039.003.041	PNEU 195/65 R15 Marca: SUNSET-ENZO B2	UN	8	290,00	2.320,00
14	039.001.030	PNEU 175/65 R14 Marca: JK-VECTRA	UN	24	234,00	5.616,00
15	039.001.082	PNEU 185/65 R14 Marca: JK-STAR TRAK	UN	36	297,00	10.692,00
16	039.001.027	PNEU 175/70 R13 Marca: TORNEL-CLASSIC	UN	16	245,03	3.920,48
17	039.003.058	PNEU 205/60 R16 92H Marca: LINGLONG-GREEN MAX HP010	UN	24	270,00	6.480,00
22	039.001.123	CAMARA DE AR RG 13 Marca: JABUTI-TR13	UN	10	47,00	470,00
23	039.002.203	CAMARA DE AR 14 Marca: JABUTI-TR4	UN	4	47,00	188,00
24	039.002.206	CAMARA DE AR 17 Marca: JABUTI-TR4	UN	4	27,00	108,00
25	039.001.003	PNEU 165/ 70 R 14 C Marca: JK-VECTRA	UN	8	277,20	2.217,60
27	039.001.067	PNEU 185 70 14 Marca: TORNEL CLASSIC	UN	8	265,00	2.120,00
28	039.003.012	PNEU 165 70 R 13 Marca: SAILUN-ATREZZO SH406	UN	32	250,00	8.000,00
29	039.001.018	PNEU 275/80 R22.5 Marca: DURABLE-DR622	UN	18	1.650,00	29.700,00
31	039.001.1	PNEU 205/70 R.15 Marca: WESTLAKE-	UN	8	325,00	2.600,00

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

	06	SL369				
33	039.003.073	PNEU 215/65 R16 Marca: DOUBLEKING-DK558	UN	8	700,00	5.600,00
35	039.003.052	PNEU 2.75 - 18 DIANT. TITAN 150 Marca: TECHNIC-T&C	UN	2	190,00	380,00
36	039.003.053	PNEU 90/ 90 - 18 TRAS. MOTO TITAN 150 Marca: MAGGION-PREDATOR	UN	2	185,00	370,00
37	039.001.113	PNEU 195 55 R 15 Marca: XBRI-FASTWAY	UN	8	230,00	1.840,00
39	039.001.140	CAMARA DE AR 14,9 - 24 Marca: JABUTI-TR218A	UN	4	290,00	1.160,00
40	039.001.141	CAMARA 18.4 34 Marca: JABUTI-TR218A	UN	4	390,00	1.560,00
41	039.001.149	CAMARA 18 Marca: JABUTI-TR4	UN	2	37,03	74,06
42	039.001.155	CAMARA 325X8 Marca: JABUTI-TR4	UN	2	30,29	60,58
45	039.001.109	PNEU 900X20 LISO Marca: CHENGSHAN-CSP-48	UN	18	1.900,00	34.200,00
48	039.001.039	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS Marca: EMPEROR-EP02	UN	22	2.500,00	55.000,00
49	039.003.018	PNEU 12.5/ 80 - 18 12 LONAS Marca: JK-DX R4	UN	12	1.900,00	22.800,00
52	039.001.144	CÂMARA 10 - 16,5 Marca: JABUTI-TR15	UN	4	164,93	659,72
53	039.001.133	CAMARA 1.400 X 24 Marca: JABUTI-TR220A	UN	6	240,57	1.443,42
54	039.001.153	CAMARA 17,5X25 Marca: JABUTI-TR220A	UN	4	377,19	1.508,76
55	039.001.130	CAMARA 1.000 X 20 Marca: JABUTI-TR78A	UN	4	156,42	625,68
56	039.001.143	CAMARA 750 X 16 Marca: JABUTI-TR75A	UN	4	104,35	417,40
58	039.003.051	PNEU 205/ 55 R 16 Marca: SUNWIDE-RS-ONE	UN	8	389,00	3.112,00
		Total do Proponente				318.178,32
Item	113472 Código	DNP COMERCIO E ACESSORIUOS LTDA CNPJ: 44.718.705/0001-14 AV MARCELINA NEVES SILVA, 420 - PQ LARANJEIRAS, UBERABA - MG, CEP: 38046-398 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	039.001.040	PNEU 205 70 R 16C Marca: SPEEDMAX	UN	20	765,00	15.300,00
32	039.001.019	PNEU 215/70 R14 C Marca: SPEEDMAX	UN	8	595,00	4.760,00
38	036.001.451	PNEU 18.4 - 30 R-1 Marca: BKT	UN	4	2.646,27	10.585,08

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

		Total do Proponente				30.645,08

e demais condições oferecidas em sua proposta.

GUARÁ, em 28 de agosto de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal